Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 0003/2016 **Processo:** 034/2016

Anteprojeto de Lei: 005/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1:250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 21/01/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA 29/01/2016 Aprovado

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM___/___/___ _____

LEI Nº. 1575 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Fundamental
10.02.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
4.5.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 1.250.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 1.250.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 199 R$ 120.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Fundamental

10.02.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 236 R$ 80.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR - 251 R$ 970.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 282 R$ 80.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 1.250.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de janeiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretária Municipal de Educação

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia do Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI N.º 003/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DEJANEIRO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Fundamental
10.02.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
4.5.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 1.250.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 1.250.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 199 R$ 120.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Fundamental
10.02.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 236 R$ 80.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR - 251 R$ 970.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 282 R$ 80.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 1.250.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 29 de Janeiro de 2016.

JOSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular nº. 002/16.

Pontal do Paraná, em 27 de janeiro de 2016.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para as três Sessões Extraordinárias, a se realizar nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2016, às 10h30min.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

OSÉIAS LEAL
PRESIDENTE

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

EDITAL Nº. 002/16.

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2016, às 10h30n, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 091/2015, que capeia a Mensagem nº 091/2015, de iniciativa Poder Executivo, que:

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pontal do Paraná - REFISPONTAL".

Em votação única, a Emenda Supressiva ao Anteprojeto de Lei nº 091/2015, protocolada sob o Processo Legislativo nº 044/2016, de autoria dos Vereadores.

Em votação única, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 091/2015, protocolada sob o Processo Legislativo nº 043/2016, de autoria dos Vereadores.

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 005/2016, que capeia a Mensagem nº 0003/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 006/2016, que capeia a Mensagem nº 0005/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 65.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 007/2016, que capeia a Mensagem nº 0004/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que:

"Acrescenta inciso VIII no art. 7º, da Lei nº 1572 de 23 de dezembro de 2015 – LOA 2016".

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 008/2016, que capeia a Mensagem nº 0006/2016, de iniciativa do Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município, conforme contido na Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-Pr."

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 27 de janeiro de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 010/2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 13 de Janeiro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 003/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 003/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0034/2016 Hora 11:09
Data de Protocolo 21/01/2016
Interessado Poder Executivo
Assunto Ofício nº 010/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 003/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**"

O Presente Projeto solicita a criação de conta especifica na U.O. 10.02 – Departamento de Ensino Infantil, na dotação orçamentária Manutenção dos Centros de Educação Infantil do elemento de despesa 4.5.90.91.00.00.00 – Sentenças Jdiciais.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal N°. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – Departamento de Ensino Fundamental
10.02.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
4.5.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 1.250.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 1.250.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 199 R$ 120.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Fundamental
10.02.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 236 R$ 80.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR - 251 R$ 970.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 282 R$ 80.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 1.250.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de janeiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral